



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMUNICADO**

**Servidores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG)**

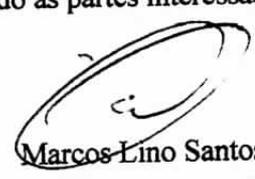
Os Servidores da Câmara Municipal de Silvianópolis, vem através deste, agradecer a oportunidade de acompanhar os trabalhos a serem realizados quanto a matéria do Projeto de Lei Complementar Nº 003/2019, que trata sobre o regulamento da carreira do servidor público municipal, quanto aos seus direitos e deveres; vínculo este, jurídico pelo estatuto, que estes servidores públicos terão com a administração pública municipal.

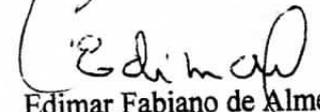
Tendo ciência que a lei específica que regulamenta a relação entre as partes, possui natureza de direito administrativo decorrentes de dispositivos relacionados a direitos e deveres, é que informamos as partes, que este Poder Legislativo a muito, desde 17 de junho de 2008, a 11 anos, mesmo o Município não contanto com o estatuto físico em vigor, este Poder se pautou na constitucionalidade e legalidade, além das orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, editando assim a Resolução Nº 003/2008, que estrutura o corpo administrativo e legislativo que rege a relação entre este Poder Legislativo e seus servidores; trazendo de forma clara a dinâmica o plano de carreira por meio da organização e estruturação em dispositivos referentes aos Direitos e Deveres dos cargos e setores da Câmara Municipal.

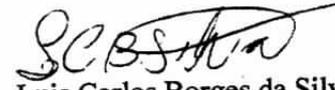
Certos do empenho empregado pelos nobres para tratar sobre este tema de grande importância, e, da autonomia deste Poder e dos Edis, é que congratulamo-nos pela iniciativa de sempre pautar em um poder legislativo forte e independente.

Por fim, informamos que acompanharemos os trabalhos empregados pelas comissões de servidores e deste legislativo conforme proporcionado as partes interessadas.

  
Sebastião Batista de Andrade Filho  
Secretaria da Câmara Municipal

  
Marcos Lino Santos  
Setor de Assistência Técnica Legislativa

  
Edimar Fabiano de Almeida  
Setor de Contabilidade

  
Luís Carlos Borges da Silva  
Setor de Serviços Gerais